



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 060, de 17 de Dezembro de 2008.**

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/128/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 28/29, parecer jurídico às fls. 30/31 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

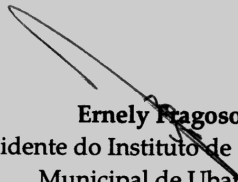
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 40 da CF/88, nos termos do inciso I, § 7º com redação dada pela EC 41/2003 e nos artigos 42, 44 inciso I e 45 inciso I, todos da Seção VIII e parágrafo único do artigo 46 todos da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida pensão temporária à JOSÉ ROBERTO COSTA LEME, portador do RG n.º 9.825.826 SSP/SP, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício do servidor aposentado Sr. José de Brito Leme, falecido em 13 de novembro de 2008.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 17 de dezembro de 2008.

  
**Ernelly Fragoso**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.